PROJETO DE LEI Nº _____/2025 - LEGISLATIVO

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações nas placas, que denominar praças ou outros espaços públicos administrativos e de lazer, no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O vereador **MARLOS MELO DA COSTA**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, nas placas de identificação de praças ou de quaisquer outros espaços públicos de lazer ou administrativos, denominados por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, direta ou indiretamente deverá constar, obrigatoriamente, a Lei que deu origem à respectiva denominação, acompanhada da Legislatura correspondente.

Art. 2º - A redação sugerida para o conteúdo da placa é a seguinte:
"Praça/Prédio [Nome Oficial] – Lei nº [número e ano da lei] – Nº da Legislatura", podendo ser acompanhada de outros dados informativos, conforme o padrão adotado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As informações previstas nesta Lei serão inseridas de forma complementar às demais informações já constantes da placa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de março de 2026.

MARLOS MELO DA COSTA:00790688476

Assinado digitalmente por MARLOS MELO DA COSTA:00790688476

Marlos Melo da Costa
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

De acordo com os princípios da Administração Pública que são legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que regem as ações do Executivo, elas também precisam ser aplicadas em todas as esferas públicas, incluindo Legislativo e Judiciário.

Assim sendo, se torna justo a inclusão do número da Lei que originou a nominação, bem como a Legislatura em que a Lei foi aprovada.